



009208

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

CONTRATO Nº 04.01.02/2023

**CONTRATO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIRANA (MA) E A EMPRESA MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI, NA FORMA ABAIXO.**

Aos quatro dias do mês de janeiro do ano de 2023, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA**, CNPJ/MF nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador I.ª Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito, **TONISLEY DOS SANTOS SOUSA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 015719532000-2 SSP-MA e do CPF nº 017.449.383-50, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 04.022.585/0001-00, com sede na Rua São Sebastião nº 12 Quadra 7, Lote 30, Caiçara, João Lisboa (MA), neste ato representada pela Sra. Nayara Rayanne Sousa Cruz, brasileira, solteira, representante comercial, portadora da cédula de identidade de nº 029365762005-9 SSP-MA e do CPF nº 048.702.363-38, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta na **Tomada de Preços nº 008/2022 - CPL** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a recuperação de estradas vicinais no município de Buritirana - MA, em conformidade com a **Tomada de Preços nº 008/2022 - CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**PARAGRAFO ÚNICO** - O objeto deste Contrato será executado em regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

- a) Executar os Serviços sob o regime de empreitada por preço global, obedecendo fielmente o Projeto Básico/Executivo, na forma constante do(s) anexo(s) da **Tomada de Preços nº 008/2022 - CPL**, que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição;
- b) Arcar com todas as despesas com equipamentos, utensílios, materiais, mão-de-obra, pagamento de seguro, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária e todos os demais encargos tributários ou não decorrentes do objeto do contrato;
- c) Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;

1



002699

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**

- d) Manter durante o prazo de execução do contrato as exigências de habilitação e qualificação previstas na licitação;
- c) Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da CONTRATANTE, relativamente aos serviços contratados;
- f) Registrar a obra no CREA;
- g) Cumprir todas as leis, regulamentos e determinações das autoridades constituídas, em especial o Código de Obras e de Postura deste Município;
- h) Tomar todas as medidas de segurança no trabalho tais como: Sinalização, Advertência, Avisos, Tapumes, enfim, todos os meios necessários a evitar acidentes ou outros imprevistos;
- i) Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeita técnica dos serviços, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, competindo-lhe, também, a dos serviços que, não aceitos pela fiscalização da CONTRATANTE, devam ser refeitos;
- j) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- l) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- m) Efetuar a matrícula da obra junto ao INSS.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste contrato;
- II) Designar o servidor Nilo Franco Lima para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto;
- III) Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS MEDIÇÕES**

As medições dos serviços serão parciais, de acordo com o cronograma físico financeiro apresentado pela licitante.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**

A contratada deverá apresentar a fatura, bem como os demais documentos exigidos, de acordo com cada medição, considerando-se este como o momento do adimplemento da etapa;

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA**

A primeira medição só será realizada com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra junto ao CREA-MA, bem como documento que comprove que a obra foi matriculada no INSS.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA**

As demais medições serão liberadas com a apresentação da Guia de Recolhimento junto ao INSS referente ao mês imediatamente anterior à solicitação do pagamento.



002000

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**

**SUBCLÁUSULA QUARTA**

A medição final só será liberada contra a apresentação da CND junto ao INSS, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS, da obra contratada.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pela execução dos serviços a que alude este contrato fica estabelecido o preço global de R\$ 540.390,50 (quinhentos e quarenta mil, trezentos e noventa reais e cinquenta centavos) e que será pago diretamente pela Secretaria Municipal de Finanças ou por outro setor específico da Prefeitura Municipal de Buritirana (MA), em conformidade com as medições dos serviços executados, com base nos preços unitários da Proposta da CONTRATADA.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**

O pagamento dos serviços de que trata este contrato será efetuado em Reais, após aferição dos respectivos serviços pela Fiscalização designada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Meio Ambiente Trânsito e Transporte.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA**

O prazo para pagamento dos serviços contratados será de até 30 (Trinta) dias contados a partir da apresentação da fatura à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E DO RECEBIMENTO FINAL**

O prazo para execução das obras e serviços ora contratados será de acordo com o cronograma físico-financeiro, em conformidade com a Ordem de Serviço a ser emitida pela CONTRATANTE e aceita pela CONTRATADA.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**

O Termo de Recebimento Definitivo a que se refere este contrato será lavrado até 30 (Trinta) dias após a conclusão das obras e serviços, uma vez que tenham sido realizadas todas as medições e apropriações referentes a acréscimos e/ou supressões autorizadas pela CONTRATANTE, habilitando a CONTRATADA.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA**

Quando por parte da CONTRATANTE ocorrer motivos relevantes que impeçam temporariamente a execução deste CONTRATO, o seu prazo de execução será interrompido com as partes firmando documento neste sentido.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos seguintes recursos:

Contrato de Repasse nº 925097/2021/MDR/CAIXA – Ministério do Desenvolvimento Regional

26.782.0004.1-022 Pavimentação/Recuperação de Estradas Vicinais

4.4.90.51 – Obras e instalações

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

A vigência do presente contrato será de doze meses, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93, se de interesse da CONTRATANTE.



002901

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**

---

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritirana –MA por até dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O atraso na execução do objeto da presente licitação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Caso o atraso seja superior a dez dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

**PARÁGRAFO QUARTO**

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

**PARÁGRAFO QUINTO**

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

**PARÁGRAFO SEXTO**

O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

**PARÁGRAFO SÉTIMO**

O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pela variação IGPM, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido em até 05 (cinco) dias da data de sua cominação, mediante Guia de Recolhimento Oficial.



002902

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**

**CLAÚSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

l) Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e cumprimento do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

**CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.



002903

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Senador La Rocque – MA, comarca da qual o município de Buritirana - MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Buritirana (MA), 04 de janeiro de 2023

CONTRATANTE

Prefeito Municipal

CONTRATADO

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



Senador La Rocque/MA, comarca da qual o município de Buritirana – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem. Buritirana (MA), 04 de janeiro de 2023. TONISLEY DOS SANTOS SOUSA – PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Suely Marinho dos Santos Pereira  
Código identificador: sykys7ki2q20230104110144

## AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA – MA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 – CPL (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP) OBJETO: Aquisição de centrais de ar condicionado. ABERTURA: 20 de janeiro de 2023 às 08:00 horas (Horário de Brasília – DF) ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) Código UASG: 980136 OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), <http://buritirana.ma.gov.br>, no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail [prefeitura@buritirana.ma.gov.br](mailto:prefeitura@buritirana.ma.gov.br) e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Buritirana (MA) sito na Av. Senador La Rocque s/n Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. MURILO SANTOS NOGUEIRA – PREGOEIRO OFICIAL

Publicado por: Suely Marinho dos Santos Pereira  
Código identificador: 0lltejb4i20230104160122

## EXTRATO DE CONTRATO

### EXTRATO DO CONTRATO - Pregão Presencial 014/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA EXTRATO DO CONTRATO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA CONTRATADO: F R DE MORAIS SILVA OBJETO: Aquisição eventual e futura de equipamentos e suprimentos de informática. VALOR TOTAL R\$ 87.620,00 (oitenta e sete mil, seiscentos e vinte reais) REGÊNCIA: Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 Dotação Orçamentária: 10.301.0006.2-115 – Manutenção da Gestão da Atenção Básica de Saúde 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Buritirana (MA), 04 de janeiro de 2023 TONISLEY DOS SANTOS SOUSA – PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Suely Marinho dos Santos Pereira  
Código identificador: \$g6n/xBaEcDK

### EXTRATO DO CONTRATO - Tomada de Preços 008/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA (MA) MODALIDADE Tomada de Preços nº 008/2022 – CPL. OBJETO: Recuperação de estradas vicinais RESULTADO O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Buritirana (MA) torna público que a empresa MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI fora declarada vencedora do certame em epígrafe, com o preço total proposto de R\$ 540.390,50 (quinhentos e quarenta mil, trezentos e noventa reais e cinquenta centavos). Buritirana (MA), 03 de janeiro de 2023 MURILO SANTOS NOGUEIRA – PRESIDENTE CPL ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA EXTRATO DO CONTRATO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA CONTRATADO: MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI OBJETO: Recuperação de estradas vicinais VALOR TOTAL R\$ 540.390,50 (quinhentos e quarenta mil, trezentos e noventa reais e cinquenta centavos) REGÊNCIA: Lei nº 8.666/93 Dotação Orçamentária: Contrato de Repasse: 925097/2021/MDR/CAIXA 26.782.0004.1-022 – Pavimentação/Recuperação de Estradas Vicinais 4.4.90.51 – Obras e Instalações Buritirana





002905

(MA), 04 de janeiro de 2023 TONISLEY DOS SANTOS  
SOUSA – PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Suely Marinho dos Santos Pereira

Código identificador: eawj7lxdwd420230104130115



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA CONTRATADO: MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI OBJETO: Recuperação de estradas vicinais VALOR TOTAL R\$ 540.390,50 (quinhentos e quarenta mil, trezentos e noventa reais e cinquenta centavos) REGÊNCIA: Lei 8.666/93 Dotação Orçamentária: Contrato de Repasse: 925097/2021/MDR/CAIXA 26.782.0004.1-022 - Pavimentação/Recuperação de Estradas Vicinais 4.4.90.51 - Obras e Instalações.

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO 1/2023 - CPL (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP)

OBJETO: Aquisição de centrais de ar condicionado. ABERTURA: 20 de janeiro de 2023 às 08:00 horas (Horário de Brasília DF) ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal de Compras do Governo Federal [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) Código UASG: 980136. OBTENÇÃO DO EDITAL: Está disponibilizado, na íntegra, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), <http://buritirana.ma.gov.br>, no Mural de Licitações - TCE-MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail [prefeitura@buritirana.ma.gov.br](mailto:prefeitura@buritirana.ma.gov.br) e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Buritirana (MA) sito na Av. Senador La Rocque s/n Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

MURILO SANTOS NOGUEIRA

Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023 - CPL/DP

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de bens permanentes (móveis, eletrodomésticos, equipamentos de vídeo, sonorização e comunicação e ar condicionado), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA. DATA DA SESSÃO: 19/01/2023. HORÁRIO: 9h30min. Sistema Eletrônico Utilizado: <https://www.comprasdompedro.com.br/>.

O Edital está à disposição dos interessados no Portal do Município [www.dompedro.ma.gov.br](http://www.dompedro.ma.gov.br), no Portal de Compras Dom Pedro [www.comprasdompedro.com.br](http://www.comprasdompedro.com.br) e na sede da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, Dom Pedro/MA, telefone (99) 9137-3808, de 2ª a 6ª feira, das 08h às 12h, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, e fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a licitação.

Dom Pedro - MA, 4 de janeiro de 2023.

GEORGIANA TROVÃO MOREIRA LIMA

Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2023/2023. PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO E A EMPRESA: CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA - CNPJ Nº 30.314.561/0006-30. OBJETO: aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios. DATA DO CONTRATO: 03/01/2023 - VIGÊNCIA: 280 dias (duzentos e oitenta dias). VALOR TOTAL: R\$ 970.000,00 (Novecentos e setenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 361 0403 1023 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR; 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente. SIGNATÁRIOS: Pelo Município de Estreito, o Sr. LEODARREN TULLIO DE SOUSA CUNHA, PREFEITO MUNICIPAL e o pela empresa o Sr. SIDNEI VARGAS DA SILVA.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2017100301, OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do contrato firmado entre as partes em 06/10/2017, nos termos do artigo 57, da lei federal 8.666/93. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES COM MATERIAL PRÓPRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CONVÊNIO FUNASA Nº CV 0230/16, CONVÊNIO FUNASA Nº CV 0313/16, CONVÊNIO FUNASA Nº CV 0521/16. CONTRATANTE: PREFEITURA DE ESTREITO/MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o senhor CLAUDINEY CAETANO DAS CHAGAS. CONTRATADO: JOENILTON RIBEIRO LIMA -ME, CNPJ Nº 15.279.163/0001-22, neste ato representada pelo Sr. JOENILTON RIBEIRO LIMA. O prazo de vigência e execução do contrato nº 2017100301 fica prorrogado por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir de 07/01/2021, data do término do prazo anteriormente acordado.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023

A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras - MA, licitação Pública na modalidade abaixo discriminada a ser realizada no Portal de Compras Públicas, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/214 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br>, pelo telefone (0\*\*99) 984785195 e/ou e-mail: [cpl.fortalezadosnogueirasma@yahoo.com](mailto:cpl.fortalezadosnogueirasma@yahoo.com)

Pregão Eletrônico - Nº001/2023	Data/Hora de Abertura 19/01/2023 - 08h30min. Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para o fornecimento de medicamentos, materiais e correlatos para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência	

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 3 de janeiro de 2023.

FAUSTIANA NOGUEIRA DE FREITAS

Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

## TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022

A Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, resolve: HOMOLOGAR a Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº: 001/2022, Processo Administrativo Nº 072/2022, objetivando a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realizar a estruturação da rede de serviços do sistema único de assistência social (SUAS) - construção do centro de convivência - CC, através do contrato de repasse nº 914101/2021/MCIDADANIA/CAIXA, ADJUDICADA em favor da empresa ENGESERV CONSTRUTORA LTDA pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 31.570.201/0001-58 com o valor global de R\$ 482.077,55 (quatrocentos e oitenta e dois mil e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

Governador Edison Lobão-MA, 3 de janeiro de 2023.

JOÃO VICTOR CASTRO SOBRAL

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022

Processo Administrativo Nº: 110/2021 Pregão Eletrônico Nº: 041/2022, que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar para o ano letivo de 2023, dos alunos da rede municipal de ensino de Governador Edson Lobão/MA, do tipo "MENOR PREÇO" CRITÉRIO DE JULGAMENTO "POR ITEM" que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 10.024/19, do Pregão Eletrônico, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal 042/2021, Decreto Municipal 043/2021, Decreto Municipal 044/2021, pelo estabelecido no Edital e seus anexos. Data: dia 20 de janeiro de 2023 às 09:30 horário de Brasília, por meio do COMPRAS.GOV ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site da prefeitura (<https://portal.governadoreisoblobo.ma.gov.br/>), e COMPRAS.GOV ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)) ou ainda adquirido via impresso mediante o recolhimento de R\$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal). Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente ou pelo COMPRAS.GOV ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

Governador Edison Lobão-MA, 3 de janeiro de 2023.

DENISE PETUBA DE MORAES

Secretária Municipal de Educação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

## AVISOS DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2022- CPL

A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz - MA, torna público o EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022 - CPL. OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE BOTIJÕES P13 E P45 COM ACESSÓRIOS E CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E GLP, ACONDICIONADO EM BOTIJÕES P13 E P45, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMUS E SUAS COORDENAÇÕES: HMI, HMII, UPA SÃO JOSÉ, SAMU, SAÚDE DA MULHER, VIG. SANITÁRIA, CAF, VIG. EM SAÚDE, CEMI, CEREST, CDII, CAPS E DAPS. ABERTURA: 24 de janeiro de 2023 às 09:00h (nove horas). CÓDIGO UASG: 453204. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item. INFORMAÇÕES: Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara. Imperatriz (MA). OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 14h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbana Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA) para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site [www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes](http://www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), ou mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária).

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2022- CPL

A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz - MA, torna público o EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022 - CPL. OBJETO: Aquisição eventual e futura de pães, para atender as necessidades do HMI, HMII e Rede de Saúde Mental. ABERTURA: 23 de janeiro de 2023 às 09:00h (nove horas). CÓDIGO UASG: 453204. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. INFORMAÇÕES: Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara. Imperatriz (MA). OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 14h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbana Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA) para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site [www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes](http://www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), ou mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária).

CHRISTIANE FERNANDES SILVA SOUSA

Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Resenha do Primeiro de Termo de Aditamento ao Contrato nº 461.01.006/2022. a) Espécie: Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato nº 01.461.01.006/2022, firmado em 02 de janeiro de 2023, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA através da Secretaria Municipal de Educação (Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB), junto ao Secretário Municipal de Finanças e a empresa RRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA; CNPJ nº 28.803.108/0001-31 b) Objeto: PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO 461.01.006/2022 CUJO OBJETO É PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROGRAMAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE NOS SISTEMAS DE GESTÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONTROLE E DE MONITORAMENTO E EXECUÇÃO DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO/MA; c) Fundamento Legal: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93; d) Cobertura Orçamentária: 02 03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02 03 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0036 ENSINO FUNDAMENTAL 12 361 0036 2012 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 02 04 FUNDEB 02 04 00 FUNDEB 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0036 ENSINO FUNDAMENTAL 12 361 0036 2014 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA 30% 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; e) Prazo de vigência: 12 (doze) meses; f) Prazo de execução: 02/01/2023 até 31/12/2023; g) Signatários: pelo Contratante, Elder Lima Alves - Secretário Municipal de Educação e Ordenador de Despesas do Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica - FUNDEB e Luiz Oclecio Silva dos Santos - Secretário Municipal de Finanças e pela Contratada Isabel Cristina Pereira Dantas de Almeida - BRA CONSULTORIA GESTAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA.

